



## NOTA DE REPÚDIO E INDIGNAÇÃO

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS – FNTF**, bem como todos os sindicatos filiados, vem através da presente **NOTA** expressar seu **REPÚDIO E INDIGNAÇÃO** face a decisão proferida pelo TRT da 16ª. REGIÃO, que por conduto da **Exma. Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO**, decretou a prisão de **15 diretores do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO**, que legitimamente exerciam a frente da categoria o direito de GREVE, defendendo direitos trabalhistas.

A decisão determinou também que 80% da frota da grande São Luís permanecesse em atividade, sob pena de multa diária de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em desfavor do **STTREMA**, o que caracteriza um atentado ao direito de greve dos trabalhadores, que só fazem uso como último recurso a constante intransigência patronal.

A medida fere o direito constitucional de organização sindical e os trabalhadores não serão intimidados por ações antidemocráticas como esta.

A **FNTF** é frontalmente contra a perseguição a organização coletiva dos trabalhadores.

Nossa solidariedade aos companheiros do **STTREMA**.

**JUNTOS SOMOS MUITO MAIS FORTES.**

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022

Francisco Ap. Felicio

Diretor Presidente



ITF Americas  
Rua Francisco Sá, 35, SL 204  
Copacabana, CEP 22080-010  
Rio de Janeiro, Brazil

**Telephone +55 (21) 2223 0410**  
**Fax +55 (21) 3095 0440**

国际  
运输  
劳工  
联盟

International Transport Workers' Federation  
Federación Internacional de los Trabajadores del  
Transporte  
Fédération Internationale des ouvriers du transport  
Federação Internacional dos Trabalhadores em  
Transportes  
Internationale Transportarbeiter-Föderation  
Международная федерация транспортников  
النقل لعمال الدولي الاتحاد

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022  
OF.ITFAMR-159/2022/EDV

Em nome da Federação Internacional dos Trabalhadores do Transporte (ITF), que filia mais de 20 milhões de trabalhadores do transporte de 670 organizações sindicais em 150 países, expressamos nossa solidariedade com a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado do Maranhão (STTREMA), que fazem parte da FETRONORTE e da nossa afiliada CNTTT.

Nossos afiliados nos informam que no dia 18 de fevereiro o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT/MA) determinou a prisão de 15 membros do STTREMA como consequência da greve que a categoria começou no dia 16 de fevereiro do corrente ano.

A ITF repudia veementemente a decisão da desembargadora Solange Cristina Passos de Castro do Tribunal que, além de determinar 80% de manutenção de toda a frota de grande São Luís/MA, e estabelecer pena de R\$ 50 mil por dia, determinou a prisão dos 15 membros do sindicato, ato totalmente inadmissível e que nossos afiliados denunciam por ser inconstitucional, ferindo de morte o art. 9º da Constituição Federal de 1988, sem considerar que na Assembleia Geral do Sindicato, em 19 de fevereiro, foi decidido acatar o pedido administrativo para garantir que 80% da frota de ônibus de São Luís continuasse em operação

Apesar da revogação da decisão no dia 20 de fevereiro, consideramos o proceder como um novo atentado ao direito de greve e à organização dos trabalhadores e trabalhadoras, sendo que decisões nesse sentido criminalizam o exercício do sindicalismo, o que é impensável em um país dito democrático.

Nossos afiliados denunciam que além das práticas antissindicais e de perseguição, os trabalhadores do transporte rodoviário estão atravessando uma grave crise econômica e laboral. A falta de reajuste decente, assaltos frequentes aos ônibus, veículos com constantes problemas mecânicos, elevados riscos de doenças e acidentes, e retirada dos cobradores obrigando aos motoristas a acumular também essa função gerando riscos para os usuários são alguns exemplos dos reclamos.

A relatos de que o Judiciário Trabalhista Brasileiro, com decisões semelhantes a esta, inviabiliza a negociação prevista no art. 616 da CLT, e a atuação do Sindicato conforme prevê o art. 8º da Constituição Federal de 1988, pois com altos percentuais protege as empresas e obriga aos trabalhadores ter seus direitos mitigados, ou, como no caso do cobrador, extirpado do mercado de trabalho sem que haja possibilidade da livre negociação, o que nossos afiliados relatam é a intervenção estatal para impedir o direito constitucional pétéo de Greve.

As convenções fundamentais 87 e 98 da OIT, são muito explícitas ao afirmar que todos os trabalhadores têm o direito inalienável de votar e realizar a cessação das atividades como forma de pressionar o empregador a negociar de boa fé. Por isso a decisão de criminalizar e punir aos dirigentes com prisão, poderia converter-se numa perigosa jurisprudência exterminando o preceito da liberdade de organização sindical dos trabalhadores e trabalhadoras.

Desde a ITF, rejeitamos a arbitrária decisão de tentar aprisionar os líderes sindicais, e reafirmamos nossa solidariedade com o sindicato e toda a categoria. Este tipo de ações são um atentado contra as liberdades sindicais, e como Federação internacional, realizaremos as denúncias pertinentes ante as instâncias nacionais e internacionais para que nunca mais sejamos informados que líderes democraticamente eleitos são enviados à prisão por exercer o direito à greve consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil, e, internacionalmente na Convenção 87 da Organização internacional do trabalho (OIT).

Edgar Díaz  
Secretario Regional ITF Américas

Epitácio Santos  
Membro do Comitê Executivo ITF Américas



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE, ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS  
MARANHÃO, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

**FETRONORTE**

---

## **NOTA DE APOIO**

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES e LOGÍSTICA DOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE, ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, MARANHÃO, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA – FETRONORTE, juntamente com todos os seus sindicatos e filiados, ainda perplexos diante da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA), por meio da desembargadora Solange Cristina Passos de Castro, **que determinou pela prisão de 15 membros do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão (STTREMA)**, durante a greve da categoria que vem lutando por seus direitos trabalhistas, vêm a público apresentar a presente **NOTA DE APOIO** contra a tal ação judicial movida no TRT-16ª região, pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET), que culminou com a decisão determinando a manutenção de ao menos 80% de toda a frota da grande São Luís, pena de R\$ 50 mil por dia ao STTREMA e prisão dos 15 dirigentes sindicais.

Nós da **FETRONORTE** defendemos a Liberdade Sindical de manifesto da classe trabalhadora, pois o **Art. 9º da Constituição Federal Brasileira**, declara em seu caput:

*É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.*

Diante disso, a **FETRONORTE** entende que a medida é absolutamente inconstitucional, é um atentado ao direito de greve e à organização dos trabalhadores, endossa práticas antissindicais e, pior, ignora por completo a duríssima realidade de trabalho da categoria.

A **FETRONORTE** envidará esforços no sentido de buscar pelos meios legais, soluções no sentido de continuarmos tendo a Liberdade para Lutar pelos direitos trabalhistas, manifestando total apoio a nossa classe de trabalhadores rodoviários no Estado do Maranhão.

Manaus, 19 de fevereiro de 2022.

**Manoel Farias Rodrigues**  
Presidente